

EDITAL Nº 1/2023

PROCESSO Nº 23106.144740/2023-79

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA
FACULDADE DE MEDICINA**

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CAD nº 54/2023, de 13 de setembro de 2023 e deliberação dos membros da Câmara de Representantes, em reunião ordinária ocorrida em 20/12/2023, torna público o processo de seleção de servidores da Faculdade de Medicina para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 28 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial e teletrabalho parcial, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

2.3. O Programa de Gestão e Desempenho está alinhado aos objetivos e metas institucionais estruturados com base na autonomia universitária e está inserido no planejamento estratégico da Faculdade de Medicina, conforme prevê a Resolução CAD n. 0054/2023, artigo 3º, incisos I e II.

3. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DO PGD

4.1. A Faculdade de Medicina adotará as seguintes modalidades e regimes de execução:

4.2.1. **Modalidade presencial:** modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência;

4.2.3. **Modalidade teletrabalho - regime de execução parcial:** quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB.

5. DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

6.1. É **vedada** a participação neste Processo Seletivo, no âmbito da Faculdade de Medicina:

6.2.1. De servidor(a) cuja lotação não seja a Faculdade de Medicina;

6.2.3. De servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada;

6.2.5. De servidor(a) que não tenha cumprido um ano de estágio probatório.

6.3. São **requisitos** para a participação no PGD, no âmbito da Faculdade de Medicina:

6.4.1. Realizar a trilha de capacitação oferecida pelo DGP/PROCAP;

6.4.3. Ser selecionado(a) no presente Edital;

6.4.5. Formalizar Plano de Trabalho Individual pactuado com a chefia imediata;

6.4.7. Assinar Termo de Ciência e de Responsabilidade; e

6.4.9. Estar ciente das atribuições e responsabilidades estabelecidas nos artigos 21, 22, 23 e 24 da Resolução do CAD nº 0054/2023.

6.5. A participação na modalidade de teletrabalho dos(as) ocupantes de Cargo de Direção e de Função Gratificada está condicionada à apresentação de parecer consubstanciado do Diretor da Faculdade de Medicina.

6.7. Servidores(as) de laboratório somente poderão participar da modalidade presencial.

7. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

8.1. O(A) servidor(a) que participar do PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu plano de trabalho na modalidade teletrabalho parcial, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.3. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

8.5. O(A) servidor(a) em teletrabalho parcial, na execução de suas atividades remotas, deverá permanecer disponível para contato, por todos os meios de comunicação, no período definido pela chefia imediata da Unidade, observando o horário de funcionamento da unidade.

8.7. O(A) servidor(a) deverá informar à chefia da Unidade e manter atualizado um número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição, quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme Parágrafo 6º do Art. 9º do Decreto nº 11.072/2022 e inciso XIX do Art. 117 da Lei nº 8.112/90.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. Em conformidade com disposto no Art.13º da Resolução do CAD nº 0054/2023, são etapas do PGD, no âmbito da Faculdade de Medicina:

CRONOGRAMA	
Etapa	Data
Publicação do Edital	22/12/2023
Período de Inscrição	01/01/2024 a 15/01/2024

Publicação do Resultado Preliminar	16/01/2024
Período para Interposição de Recurso	17/01/2024 e 18/01/2024
Publicação do Resultado Final	19/01/2024
Envio de solicitação de adesão ao DGP	20/01/2024
Execução do PGD	No prazo de 5 dias após autorizada a implementação, os(as) servidores(as) selecionados(as) mediante edital deverão: 1) registrar o Plano de Trabalho Individual no SEI com assinatura da chefia imediata e enviar para conhecimento da direção da FM (FM/DIR); 2) Incluir informações no sistema Polare.

11. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Setor	Modalidade	Vagas
sim Direção	Teletrabalho Parcial	01
Secretaria de Graduação	Teletrabalho Parcial	01
Administração do Núcleo de Medicina Tropical	Teletrabalho Parcial	02
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical	Teletrabalho Parcial	01
Laboratório de Leishmanioses do NMT	Presencial	02
Laboratório de Microbiologia, Imunologia e Biotecnologia do NMT	Presencial	01
Laboratório de Pesquisas Pré-Clínicas	Presencial	02
Laboratório de Doença de Chagas do NMT	Presencial	01
Laboratório de Nefrologia	Presencial	01
Laboratório de Simulação Clínica	Presencial	01
Laboratório de Embriologia Humana e Aplicada	Presencial	01
Laboratório de Anatomia Molecular e Nanomedicina	Presencial	02
Laboratório de Cirurgia Experimental	Presencial	01
Laboratório de Imunologia Celular	Presencial	02
Laboratório de Parasitologia Médica e Biologia de Vetores	Presencial	01
Laboratório de Anatomia Humana	Presencial	03
Laboratório de Ensino e Pesquisa em Otorrinolaringologia	Presencial	01
Laboratório de Dermatologicologia	Presencial	02

Laboratório de Informática	Presencial	01
Total de vagas		27

13. **DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE**

14.1. Para a modalidade teletrabalho parcial (híbrido), a presencialidade mínima será de 80% do trabalho realizado presencialmente. Para a modalidade presencial, 100% do trabalho deve ser realizado presencialmente.

14.3. A chefia imediata terá flexibilidade para organizar as escalas de presencialidade dos servidores, garantindo o bom funcionamento do setor, a qualidade de entregas e a satisfação dos usuários.

14.5. Em caso de teletrabalho parcial, o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de no mínimo 48 horas.

14.7. Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.

14.9. Todos(as) servidores(as) em PGD deverão fazer registros diários de ocorrência específica no SIGRH, inclusive para fins de recebimento de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e auxílio transporte: "PGD - PRESENCIAL" ou "PGD - TELETRABALHO PARCIAL".

15. **DAS INSCRIÇÕES**

16.1. As inscrições ocorrerão no período de 01 a 15 de janeiro de 2024, para os(as) servidores(as) que estão lotados na Faculdade de Medicina.

16.3. A inscrição deverá ser realizada por meio de preenchimento do formulário online disponível no link: <https://forms.office.com/r/9GpZXk3jiN>

16.5. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo definido neste edital.

17. **DA SELEÇÃO**

18.1. Serão selecionados(as) os(as) servidores(as) inscritos(as) dentro do número de vagas prevista no item 6 deste Edital.

18.3. A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

18.5. Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, deverão ser priorizados os interessados em participar do PGD conforme o art. 10º da resolução do CAD 54/2023.

19. **DO RESULTADO**

20.1. O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 16 de janeiro de 2024 no endereço eletrônico <https://www.fm.unb.br>.

20.3. Os recursos deverão ser interpostos nos dias 17/01/2024 e 18/01/2024, exclusivamente via fmd@unb.br.

20.5. O resultado final será divulgado 19/01/2024 no endereço eletrônico <https://www.fm.unb.br>.

21. **DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

22.1. O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será pactuado entre o participante e a chefia imediata mediante assinatura via sistemas SEI ou Polare. As informações sobre a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) serão disponibilizadas em momento oportuno.

22.3. O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) deverá conter, necessariamente:

- I - responsabilidades do participante;
- II - modalidade e o regime de execução ao qual estará submetido;
- III - prazo de antecedência para convocação presencial, quando necessário;
- IV - canais de comunicação usados pela equipe;
- V - manifestação de ciência do participante dos termos estipulados nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deste edital.

23. DO DESLIGAMENTO DO PGD

24.1. Haverá desligamento do participante do PGD nas seguintes hipóteses:

- I - a pedido do participante, a qualquer momento, mediante comunicação prévia à chefia imediata e à direção da FM;
- II - no interesse da administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificado, observada a antecedência de 30 dias;
- III - em virtude de alteração de unidade de exercício;
- IV - se o PGD for revogado ou suspenso, na FM ou na UnB.

24.3. A participação no PGD não constitui direito adquirido, nos termos da alínea b, inciso V, art. 15 da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT / MGI Nº 24, de 28 de julho de 2023.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente edital terá vigência de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Direção da Faculdade de Medicina.

26.3. A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 28 de julho de 2023, expedida pelo [Ministério da Gestão e da Inovação](#), no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

26.5. Os participantes do PGD deverão cumprir com os prazos e as metas pactuadas no plano de trabalho individual, a fim de atingir resultados e o cumprimento das entregas estabelecidas pela unidade.

26.7. Os resultados apresentados pelos participantes da modalidade de Teletrabalho Regime de Execução Parcial deverão corresponder às entregas do Regime de Execução Presencial ou apresentar melhorias quanto à qualidade das entregas.

26.9. Após o prazo de inscrição, a entrada de novos(as) servidores(as) no PGD somente ocorrerá mediante abertura de novo edital.

26.11. A chefia imediata e o(a) participante poderão repactuar, a qualquer momento, a modalidade e o regime de execução, mediante o Termo de Ciência e Responsabilidade.

26.13. No prazo de 5 dias após autorizada a implementação (por ato da reitoria), as servidores selecionados neste edital deverão 1) registrar o Plano de Trabalho Individual no SEI com assinatura da chefia imediata e enviar para conhecimento da direção da FM (FM/DIR); 2) Incluir informações no sistema Polare.

26.15. Casos omissos serão tratados pela Câmara de Representantes.

Brasília, 22 de dezembro de 2023

Prof. Gustavo Adolfo Sierra Romero

Diretor

Faculdade de Medicina/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Adolfo Sierra Romero, Diretor(a) da Faculdade de Medicina**, em 22/12/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10731847** e o código CRC **414E2B09**.

Referência: Processo nº 23106.144740/2023-79

SEI nº 10731847